



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023/CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pela Portaria n.º 01/2023/GAB, de 03 de janeiro de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023**, às 9:00 horas do dia 21 de AGOSTO de 2023, na sala de reunião na sede da Prefeitura Municipal de Colinas/MA, situada na Praça Dias Carneiro, nº. 402, Centro, Colinas /MA, onde serão recebidas a documentação e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos a **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023/CPL**, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 265/2023/SEMAG** e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1- **OBJETO:** Chamada Pública para contratação de operadoras de plano privado odontológico para prestação de serviços de assistência odontológico, sem carência ou preexistência aos servidores municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, conforme exigências contidas neste Edital e Anexo I - Termo de Referência, demais anexos e orientações da Agência Nacional de Saúde Suplementar/ ANS, a fim de atender as necessidades da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, na forma disciplinada pela Lei Federal nº 9.656/98, pelas Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 713/2022 de 26 de agosto de 2022, que autoriza desconto mensal de parcelas de plano de sal e/ou odontológico em folha de pagamento do servidor e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1 - Orientações da Agência Nacional de Saúde Suplementar/ ANS;
- 2 - Lei Federal nº 9.656/98;
- 3 - Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS;
- 4 - Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5 - Lei Municipal nº 713/2022 de 26 de agosto de 2022, que autoriza desconto mensal de parcelas de plano de sal e/ou odontológico em folha de pagamento do servidor e dá outras providências.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023/CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pela Portaria n.º 01/2023/GAB, de 03 de janeiro de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023**, às 9:00 HORAS horas do dia 21 de AGOSTO de 2023, na sala de reunião na sede da Prefeitura Municipal de Colinas/MA, situada na Praça Dias Carneiro, nº. 402, Centro, Colinas /MA, onde serão recebidas a documentação e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos a **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023/CPL**, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 265/2023/SEMAG** e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1 - OBJETO: Chamada Pública para contratação de operadoras de plano privado para prestação de serviços de assistência odontológica, sem carência ou preexistência aos servidores municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, conforme exigências contidas neste Edital e seus Anexos, no Anexo I - Termo de Referência, e orientações Agência Nacional de Saúde Suplementar/ANS, a fim de atender as necessidades da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, na forma disciplinada pela Lei Federal nº 9.656/98, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 713/2022 de 26 de agosto de 2022, que autoriza desconto mensal de parcelas de plano odontológico em folha de pagamento do servidor e dá outras providências.

2 - DATA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: No dia 20/07/2023 até o dia 21/08/2023 às 9:00 horas.

3 - DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE "DOCUMENTOS" Os "DOCUMENTOS", deverão ser protocolados até às 09h00 min do dia 21 de AGOSTO de 2023, no local supra indicado em envelope único, fechado, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo aberto em sessão pública a ser realizada no mesmo dia, às 09h30min, observado o devido processo legal: À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA - EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023/SEMAG. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS EMAIL: e'mail- cplcolinas@gmail.com, telefone: (99) 3552-1626. ENDEREÇO PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO, COLINAS -MARANHÃO.

4 - DO JULGAMENTO Considerar-se-á habilitada a pessoa jurídica que apresentar corretamente e em tempo hábil, toda a documentação exigida. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

5. PREÂMBULO

5.1. A Prefeitura Municipal de Colinas/Ma por meio de sua Secretaria Municipal de Administração Geral, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO através de licitação na modalidade Chamada Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - Considerar-se-á habilitada a pessoa jurídica que apresentar corretamente e em tempo hábil, toda a documentação exigida. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

7. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. Chamada Pública para contratação de operadoras de plano privado odontológico para prestação de serviços de assistência odontológico sem carência ou preexistência aos servidores municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, modalidade adesão, na qual os servidores poderão optar pela contratação, desde que arquem com a integralidade dos custos do plano privado odontológico, mediante desconto em folha de pagamento, no sistema pré-pagamento - plano disponível para atendimento após adimplemento da primeira mensalidade, conforme exigências contidas neste Edital, seus anexos, Anexo I - Termo de Referência, conforme orientações da ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, a fim de atender as necessidades da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, na forma disciplinada pela Lei Federal nº 9.656/98, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar/ ANS e pela Lei Municipal nº 713/2022 de 26 de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

agosto de 2022, que autoriza desconto mensal de parcelas de plano odontológico em folha de pagamento do servidor e dá outras providências.

8. RETIRADA DO EDITAL

8.1. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados pelo período de 30 dias corridos, a partir de sua publicação, os interessados em participar da presente Chamada Pública, poderão retirar o Edital nos horários compreendidos entre as 8:00 a 13:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, localizada na Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas/MA, e poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos pelo e-mail- cplcolinas@gmail.com, telefone: (99) 3552-1626, ou retirados pelo site da municipalidade bem como no Portal da Transparência.

9. PRAZO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO

9.1. Os interessados deverão apresentar os envelopes referidos no item 7.1, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas/MA, durante o horário de funcionamento, das 8 a 16 horas, em dias úteis.

10. JUSTIFICATIVA

10.1. A contratação de uma empresa especializada no ramo de assistência odontológico visa proporcionar bem estar, segurança e tranquilidade aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma e aos seus dependentes, observando inclusive a prevenção de assistência odontológica, que impeça ou reduzam o desenvolvimento do trabalho e a interrupção das atividades profissionais, tendo em vista que o acesso à saúde, ainda que seja garantia constitucional, não se traduz de forma eficaz na realidade de nosso país, obedecendo às normas e orientações da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar e exigências contidas neste Edital, buscando ofertar aos servidores serviços de qualidade, através de prestador(s) de serviços dentre o(s) credenciado(s) e os planos dentre os oferecidos, de acordo com seu interesse e disponibilidade de margem consignável.

11 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

11.1. A(s) operadora(s) deverá ter estrutura própria e/ou rede de credenciado(s), comprovada no ato da assinatura do contrato, referenciado(s) ou cooperados com abrangência regional, contanto que a cidade da contratante esteja assistida pelo produto oferecido, para atendimentos de serviços odontológicos;

11.2. Os serviços de assistência odontológicos deverão ser os relacionados com todas as especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Odontologia;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

11.3. Deverão ser observados os direitos, obrigações e restrições previstas no contrato assegurando todas as coberturas reguladas pela Lei nº 9.656/98 ANS;

11.4. Os usuários serão atendidos por dentistas credenciados, em consultórios, próprios ou credenciados, listados, disponibilizados eletronicamente aos beneficiários;

11.5. Para a realização do atendimento a operadora credenciada deverá fornecer cartão magnético de identificação e/ou disponibilizar cartão virtual, com prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, para garantir o atendimento, sem custos adicionais aos beneficiários;

11.6. Deverá ser observada a determinação da ANS quanto a empresa cadastrada ter canal aberto (telefônico, e-mail e site) que possibilite ao usuário denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou faturamento.

12. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar deste Credenciamento as empresas operadoras de plano privado odontológico, que:

12.2. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por cópia acompanhada de original para autenticação do servidor da Prefeitura;

12.3. Não serão aceitos “protocolos” ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.4. Não estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

12.5. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal;

12.6. O ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital.

12.7. Para fins do presente credenciamento se entende como Operadora a Pessoa Jurídica constituída sob a modalidade sociedade civil ou comercial, cooperativa que opere plano privado de assistência odontológico e tenha registro e autorização de funcionamento junto a Agência Nacional de Saúde - ANS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

12.8. A inscrição no procedimento de credenciamento implica na manifestação do interesse em participar do processo de credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Colinas/Ma e na aceitação e submissão a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes, independentemente de declaração expressa.

13. DA REPRESENTAÇÃO

13.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Credenciamento, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

13.2 Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado deverá apresentar-se ao local de Credenciamento munido de:

- a) Documento de identidade de fé pública;
- b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar Chamada Pública nº 01/2023/SEMAG, a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;
- c) Se dirigente/proprietário, copia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

13.3. Cada representante poderá representar apenas uma proponente.

13.4. O representante legal da proponente que não apresentar o(s) documento(s) supracitado(s) ficará impedido de participar do credenciamento, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a proponente neste credenciamento.

14. DO CREDENCIAMENTO

14.1. No período de inscrição o interessado apresentará os seus envelopes contendo a documentação listada neste Edital.

14.2. A análise e julgamento dos elementos dos envelopes serão efetuados nos termos da Lei e deste Edital, após o qual será comunicado, por escrito, o resultado ao interessado.

14.3. É facultada, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

14.4. Deferido o credenciamento, os interessados serão convocados para assinar o contrato conforme minuta integrante deste Edital.

14.6. Serão credenciados todos os interessados que atendam as exigências do Edital, ficando a Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, autorizada a contratá-los para o efetivo cumprimento do objeto do credenciamento, após livre escolha dos servidores do Município pelo plano ofertado a que pretende aderir, na forma do Termo de Referência deste Edital.

14.7. A análise e deliberação quanto à documentação técnica a ser apresentada pelas empresas interessadas no Credenciamento será realizada pelo setor competente, pertencente à Secretaria de Administração Geral.

14.8. A Comissão Permanente de Licitação remeterá à análise da Secretaria Administração Geral os documentos referentes à qualificação técnica apresentados, e, com a deliberação desta Secretaria acerca da aceitabilidade dos mesmos, verificando se preenchem os requisitos editalícios, deferirá ou não o credenciamento.

15. DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 Os documentos necessários ao credenciamento estão dispostos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e no item 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.3.4, 6.3.5, 6.3.6 e 6.4 os quais deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Chamamento Público, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

15.1.1. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

15.2. No ato da inscrição para credenciamento, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente, além dos documentos relativos à Regularidade Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica, os seguintes documentos:

- a) Ficha de solicitação de credenciamento - Anexo II do Edital;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da participação no Credenciamento - Anexo III do Edital.
- c) Dados do representante legal (nome, número de identidade e do CPF), com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo V deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

d) Relação de rede credenciada, referenciados ou cooperados, com abrangência regional para atendimentos, inclusive garantindo assistência na cidade da contratante. Caso haja qualquer alteração da relação da rede exigida na alínea “d” a operadora do plano de assistência odontológica obriga-se a manter atualizado seu guia eletrônico.

15.3. Para habilitação neste Credenciamento será exigida a seguinte documentação:

15.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA ESPECÍFICA PARA COOPERATIVAS:

- a) Estatuto social com ata de assembléia de aprovação, conforme a Lei nº 5.764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços exigidos neste Edital de Credenciamento, e ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional capaz de executar todos os serviços objeto do presente edital e Termo de Referência, Anexo I.
- b) Regimento Interno (com a ata da assembléia que o aprovou).
- c) Ata de fundação da Cooperativa, devidamente registrada da Junta Comercial do Estado de São Paulo.
- d) Regime dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou).
- e) Editais de convocação das três últimas assembléia geral extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa).
- f) Registro de presença dos cooperados em assembléia geral.

15.6 - REGULARIDADE FISCAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da proponente.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro e Autorização de funcionamento da operadora, bem como do plano privado de assistência de plano odontológico objeto da presente licitação, na Agência Nacional de Saúde Suplementar, nos termos da Resolução Normativa - RN nº 85, de 7 de dezembro de 2004 (Dispõe sobre a concessão de Autorização de Funcionamento das Operadoras de Planos de Saúde).
- b) Comprovação de experiência anterior através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para a(s) qual(is) a proponente esteja prestando ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento, em característica, quantidade e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o registro.
- c) Comprovação de que o IDSS - Índice de Desempenho da Saúde Suplementar seja igual ou superior a 0,55 na última avaliação, conforme resultados do Programa de Qualificação Operados (PQO), da agência de Saúde (ANS).
- d) Comprovação de que o IDQS - Qualidade em atenção a saúde - Índice publicado pela Agência Nacional de Saúde seja igual ou superior a 0,90, que avalia o conjunto de ações em saúde que contribuem para o atendimento das necessidades de saúde dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

beneficiários, com ênfase nas ações de promoção, prevenção e assistência à saúde prestada será levado em consideração maior índice.

15.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

b) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado no Órgão competente. c) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

I balanço patrimonial;

II demonstração do resultado do exercício;

III demonstração das origens e aplicações de recursos;

IV demonstração das mutações do Patrimônio Líquido; V notas explicativas do balanço.

d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

e) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Anexo IV.

f) As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade, sendo que o mesmo vale para balanços digitais, via Speed contábil.

16. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

16.1 Os interessados em participar deste Credenciamento deverão apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres: DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 OBJETO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.

17 - ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 A Comissão efetuará a análise e julgamento da documentação, nos termos do item de nº 5 deste Edital e emitirá documento nos autos relacionando a(s) empresa(s)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

declarada(s) apta(s) para execução dos serviços, de acordo com deliberação da Secretaria de Administração Geral/SEMAG, requisitante, prevista no subitem.

17.2 - A publicação do resultado no Diário Oficial do Município (DOM) e/ou demais meios oficiais de publicação deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, após a data final para entrega da documentação.

17.3 - Serão inabilitados os interessados:

a) que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu;

b) inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe; que deixarem de apresentar qualquer documentação obrigatória, nos termos exigidos neste Edital.

18 - DO CHAMAMENTO DOS CREDENCIAMENTO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado contrato com as Operadoras de Plano odontológico consideradas aptas ao credenciamento, conforme minuta constante no Anexo VI.

18.2 A(s) credenciada(s) terão o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo credenciado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

18.3 No ato da assinatura do contrato, o credenciado deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o referido contrato em nome da empresa.

18.4 As demais disposições estão previstas na minuta de contrato deste Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição e submetidas às disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO SERVIÇO.

19.1 - Inexiste a indicação e destaque de recursos orçamentários e financeiros provenientes do Município de Colinas/Ma, a serem repassados diretamente para as empresas credenciadas, considerando que o repasse das mensalidades dos planos é de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

responsabilidade exclusiva do servidor, mediante opção de desconto em folha de pagamento.

19.2 - Os serviços postos à disposição dos servidores públicos municipal, ativos e inativos, da Administração Direta e Indireta do Município de Colinas/Ma e seus dependentes, serão repassados mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal referente ao valor global da nota fiscal/fatura, estando inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços.

19.3 - O repasse será realizado pela contratante através de crédito em conta corrente da credenciada, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG do Município, na forma determinada nos itens 6 e 17 do Termo de Referência - Anexo I.

19.4 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a credenciada adote as providências necessárias para sua correção.

19.5 - Passará, a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

19.6 - O procedimento obedecerá o determinado nos itens de nº 6 e 17 e demais pertinentes, contido no Termo de Referência, Anexo I.

20 - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

20.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a credenciada às sanções previstas na Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

20.2 Ocorrerá ainda, o descredenciamento da operadora de plano privado de assistência odontológico, no caso de reincidência no descumprimento de quaisquer das condições normatizadas no presente Edital, no Contrato, ou, ainda, por atos que caracterizem má-fé em relação aos beneficiários, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

20.3 Poderá ser, rescindido o contrato da operadora de plano privado de assistência odontológico que praticar qualquer ato ilícito, fraudulento ou simulado, bem como que descumprir qualquer das cláusulas previstas no Edital ou no contrato de credenciamento, de qualquer forma, fizer uso de falsa declaração, simulação de endereços, descumprimento dos horários de atendimento previamente estabelecidos, adulteração de documentos exigidos para inscrição ou serviços credenciados, ou assinar e receber pelos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

procedimentos realizados por profissionais não capacitados ou habilitados, independentemente do ressarcimento e indenização dos prejuízos a que der causa.

20.4. Será rescindido o contrato das operadoras que descumprirem as Resoluções Normativas da ANS que interfiram diretamente no contrato com o Município.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1 O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revoga-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no Diário Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado, para conhecimento dos participantes do credenciamento.

21.2 A adesão ao plano odontológico é facultativa e dar-se-á mediante manifestação escrita do servidor.

21.3 A adesão dos beneficiários ao Plano Odontológico se dará de forma livre e espontânea;

21.4 As decisões referentes a este processo de Chamamento Público, inclusive o resultado final, poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado.

21.5 São de responsabilidade exclusiva da proponente as informações relativas a endereço, telefone e email, bem como a respectiva modificação no curso do credenciamento ou de sua contratação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

21.6 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação/CPL, mediante determinação e deliberação da Secretaria de Administração Requisitante, com base na legislação vigente.

21.7 A participação do proponente neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

21.9. Não será aceito credenciamento extemporâneo ou condicional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Ficha de Solicitação de Credenciamento;

Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente;

Anexo IV - Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da CF;

Anexo V - Dados para assinatura do Contrato;

Anexo VI - Minuta de Contrato.

23 - PERFIL DOS USUÁRIOS

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMENINO	TOTAL POR FAIXA ETÁRIA
De 0 a 18 anos	0	0	0
De 19 a 23 anos	11	7	18
De 24 a 28 anos	24	36	60
De 29 a 33 anos	35	74	109
De 34 a 38 anos	39	108	147
De 39 a 43 anos	37	120	157
De 44 a 48 anos	43	134	177
De 49 a 53 anos	38	117	155
De 54 a 58 anos	34	91	125
Acima de 59 anos	41	83	124
			1072

Colinas (MA), 19 de julho de 2023.

ROGÉRIO LIMA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023/CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Chamada Pública para contratação de operadoras de plano privado odontológico para prestação de serviços de assistência odontológica, sem carência ou preexistência, respeitadas as regras estabelecidas pela ANS ao modelo de contratação, aos servidores municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Colinas/Ma.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de operadoras de plano privado odontológico para prestação de serviços de assistência odontológica, sem carência ou preexistência, respeitadas as regras estabelecidas pela ANS ao modelo de contratação, aos servidores municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, na modalidade adesão, na qual os servidores poderão optar pela contratação, desde que arquem com a integralidade dos custos do plano privado odontológico, mediante desconto em folha de pagamento, no sistema pré-pagamento - plano disponível para atendimento após o adimplemento da primeira mensalidade.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As operadoras deverão ter estrutura própria e/ou rede de credenciados, referenciados ou cooperados com abrangência do município de Colinas/Ma, mediante comprovação no ato da assinatura do Contrato, contanto que a cidade da contratante esteja assistida pelo produto oferecido;

A contratação de uma empresa especializada no ramo de assistência odontológica visa proporcionar bem estar, segurança e tranquilidade aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma e aos seus dependentes, que impeçam ou reduzam o desenvolvimento do trabalho e a interrupção das atividades profissionais, tendo em vista que o acesso aos serviços odontológicos, ainda que seja garantia constitucional, não se traduz de forma eficaz na realidade de nosso País.

A contratação de uma empresa especializada no ramo de assistência odontológico deverá, obedecer às normas e orientações da ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar e exigências contidas neste Edital, buscando ofertar aos servidores



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

serviços de qualidade, através de prestador(s) de serviços dentre o(s) credenciado(s) e os planos dentre os oferecidos, de acordo com seu interesse e disponibilidade de margem consignável.

3.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1 - Orientações da Agência Nacional de Saúde Suplementar/ ANS;
- 2 - Lei Federal nº 9.656/98;
- 3 - Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS;
- 4- Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5 - Lei Municipal nº 713/2022 de 26 de agosto de 2022, que autoriza desconto mensal de parcelas de plano de sal e/ou odontológico em folha de pagamento do servidor e dá outras providencias.

3.3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.3.1. As operadoras deverão ter estrutura própria e/ou rede de credenciados, referenciados ou cooperados com abrangência do município de Colinas/Ma, contanto que a cidade da contratante esteja assistida pelo produto oferecido;
- 3.3.2. Os serviços de assistência ontológica deverão ser os relacionados com todas as especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Odontologia e as doenças relacionadas;
- 3.3.3 Deverão ser observados os direitos, obrigações e restrições previstas no contrato assegurando todas as coberturas reguladas pela Lei nº 9.656/98 ANS;
- 3.3.4 Os usuários serão atendidos por dentistas credenciados, em consultório, próprio ou credenciado, disponibilizado eletronicamente aos beneficiários;
- 3.3.5. Para a realização do atendimento a operadora credenciada deverá fornecer cartão magnético de identificação e/ou disponibilizar cartão virtual, com prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, para garantir o atendimento, sem custos adicionais aos beneficiários;
- 3.3.6. Deverá ser observada a determinação da na ANS quanto a empresa cadastrada ter canal aberto (telefônico, e-mail e site) que possibilite ao usuário denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou faturamento.

4. REQUISITOS MÍNIMOS DAS OPERADORAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

4.1. A operadora deverá estar inscrita no CRO e ANS

4.2. Comprovação de experiência anterior através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para a(s) qual(is) a proponente esteja prestando ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento, em característica, quantidade e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento.

4.3. Comprovação de que o IDSS – Índice de Desempenho da Saúde Suplementar seja igual ou superior a 0,55 na última avaliação, conforme resultados do Programa de Qualificação de Operados (PQO), da Agência Nacional de Saúde (ANS).

4.4. Comprovação de que o IDQS – Qualidade em atenção à saúde – Índice publicado pela Agência Nacional de Saúde seja igual ou superior a 0,90, que avalia o conjunto de ações em saúde que contribuem para o atendimento das necessidades de saúde dos beneficiários, com ênfase nas ações de promoção, prevenção e assistência à saúde prestada será levado em consideração maior índice

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços deverá ter cobertura no Município de Colinas/Ma.

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada respeitando a especificação, com no máximo duas casas decimais.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços postos à disposição dos servidores municipais ativos, inativos e seus dependentes, vinculados a Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, serão adimplidos mensalmente, na forma constante neste Termo de Referência, na proposta de serviços e preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao valor global da fatura, estando inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços, mediante desconto em folha de pagamento, no sistema pré-pagamento – plano disponível para atendimento após o adimplemento da primeira mensalidade, mediante a apresentação, da Nota Fiscal referente ao valor global da fatura, estando inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços;

7.2. Os preços serão fixos e só reajustáveis anualmente na forma da Lei 9.656/98 – ANS de acordo com a variação percentual IGPM/FGV, verificada no período de 12 (doze) meses, ou menor período que vier a ser admitido por lei, contado a partir da data de início de vigência contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

7.3.1 Além do índice estipulado no artigo anterior, os preços também serão reajustados anualmente pelo índice de reajuste técnico, obtido por meio da sinistralidade verificada no período avaliado, que será apurada conforme a seguinte fórmula:

$S = DA/R$, onde

S = Sinistralidade DA = Despesas Assistenciais

R = Receita

Onde:

DA (Despesas Assistenciais): São todos os dispêndios de utilização do plano odontológico, efetuados pelos beneficiários, durante o período apurado.

R (Receitas): São todos os valores remunerados à Operadora por conta da prestação de serviço do plano odontológico, no período apurado.

Parágrafo Único: O índice de reajuste técnico a ser aplicado será obtido considerando a meta de sinistralidade do presente Contrato, que é de 55%, e será apurado conforme a seguinte fórmula:

O índice de reajuste técnico a ser aplicado para o Equilíbrio Econômico do Plano será apurado conforme a seguinte fórmula:

$r = S/Sm$, onde: r = índice de reajuste;

S = correspondente à sinistralidade do período - 12 meses;

Sm= correspondente à meta de sinistralidade - 55%.

O encerramento do contrato ou sua prorrogação sem formalização do pedido de reajuste acarretará a preclusão do direito ao reajuste

7.2. O pagamento deverá ser adimplido pela Prefeitura Municipal de Colinas/Ma até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

7.3. O repasse será realizado pelo Município, através de crédito em conta corrente no prazo de até 10 (dez) dias úteis de cada mês, mediante desconto automático no contra cheque do servidor, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

8. ÓRGÃO GESTOR ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

8.1. Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Recursos Humanos.

9. ÓRGÃO GESTOR FINANCEIRO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

9.1. A Gestão administrativa - financeira e a fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão exercidas pela Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG.

10. BENEFICIÁRIOS

10.1. São considerados beneficiários todos os servidores ativos e inativos, seus dependentes da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, inscritos na operadora do Plano Odontológico;

10.1.1. Beneficiário titular: Servidores ativos e inativos, oriundos do quadro da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma;

10.1.2. Beneficiários Dependentes: Esposa (o) ou companheiro (a), desde que comprove união estável de acordo com a legislação vigente;

10.1.3. Equipara-se a filhos, o enteado e o menor que esteja sobre guarda, ou tutela do beneficiário por determinação judicial desde que solteiros e até o limite de 24 (vinte e quatro) anos de idade.

11. INSCRIÇÃO, EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE BENEFICIÁRIOS.

11.1. Os usuários serão inscritos eletronicamente e/ou em formulários próprios fornecidos pela operadora/contratada os quais deverão conter além de seus dados pessoais o nome de seus dependentes, devendo os mesmos ser encaminhados à operadora pelo Setor de Recursos Humanos;

11.2. Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG, através do Setor de Recursos Humanos, fica obrigada a fornecer as operadoras credenciadas, quando esta julgar necessário, documentos comprobatória do seu quadro de pessoal;

11.3. Mensalmente, obedecendo a programação de data para faturamento fornecido pela operadora do Plano Odontológico, deverá a Setor de Recursos Humanos informar em boletins próprios todas as admissões e demissões ocorridas no período anterior a data estabelecida na programação.

11.4. No caso do não cumprimento do prazo do item acima, a operadora do Plano Odontológico deverá faturar pelo número de servidores inscritos até aquela data, sendo compatibilizada a variação no mês seguinte mediante fatura a parte de crédito e débito;

11.5. Fica reservado a Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG o prazo de 30 (trinta) dias para eventuais reparações ao exposto no item anterior;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

11.6. Será desligado da qualidade de beneficiário aquele que deixar de pertencer ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, cessando, em consequência seus direitos e o de seus dependentes;

11.7. No caso de falecimento do titular, após a entrega da certidão de óbito à Setor de Recursos Humanos, o beneficiário será excluído do plano juntamente com seus dependentes, obedecendo às disposições do contrato firmado;

11.8. Em caso de cancelamento voluntário da inscrição, o beneficiário deverá pagar uma multa à vista a vista fixada no valor de até 03 (três) mensalidades, com isso não terá mais direito ao uso dos Serviços Odontológico da operadora.

12. DEFINIÇÕES

12.1. Ficam expressas as seguintes definições:

12.1.1- **Beneficiários:** São todos os usuários dos serviços da contratada, independente da condição de titular dependente ou agregado;

12.1.2- **Beneficiário Titular:** São os servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, inscritos no cadastro da operadora do Plano Odontológico;

12.1.3- **Beneficiário Dependente:** São os dependentes dos servidores ativos e inativos na forma regulamentada neste documento;

12.1.4- **Carência:** É o espaço de tempo durante o qual os usuários não tem direito a determinadas coberturas, mesmo pagando as taxas mensais ajustadas;

12.1.5- **Contrato:** É o documento legal firmado entre as partes, que define as garantias, limites e exclusões e através do qual transferem entre si direitos e sujeitam-se a obrigações;

12.1.6 - **Filhos inválidos:** São os dependentes dos beneficiários titulares de qualquer idade, quando portadores de necessidades especiais ou interditados por alienação mental sem economia própria e que viva sob a exclusiva dependência econômica do beneficiário;

12.1.7- **Manual do Usuário:** É o manual elaborado pela operadora do Plano Odontológico e que deverá conter informações e procedimentos a serem seguidos pelos usuários para utilização das coberturas contratadas. Contém, ainda, a lista dos serviços da rede própria e credenciada;

12.1.8 - **Plano odontológico:** Inclui apenas procedimentos odontológicos realizados em consultório, incluindo exame, dentista, endodontia, periodontia e cirurgia; As coberturas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

proporcionadas são aquelas previstas na legislação e no Rol de procedimentos da ANS, incluindo, entre outras: Consultas e exames auxiliares ou complementares, solicitados pelo odontólogo assistente; Procedimentos preventivos, de dentista e endodontia; Cirurgias orais menores, assim consideradas as realizadas em ambiente ambulatorial e sem anestesia geral.

12.1.9 - Rede Credenciada: É a relação do(s) prestador(s) de serviços odontológico, que estão autorizados a atender os beneficiários nos eventos cobertos pelo contrato de serviços do Plano Odontológico;

12.1.10 - Rede Própria: É o conjunto de unidades de atendimento médico-hospitalar e de diagnóstico, que são de propriedade da operadora do Plano Odontológico;

12.1.11 - Servidor Inativo: É todo servidor aposentado oriundo da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma;

12.1.12 - Urgência: É a ocorrência imprevista de agravo com ou sem risco potencial à vista, cujo portador necessita de assistência odontológica imediata;

12.1.13 - Usuários: São todos beneficiários titulares (ativos e inativos) e dependentes inscritos pela Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, no cadastro da operadora do Plano Odontológico;

12.1.15 - Valor per capita: Valor a ser pago, relativo a cada beneficiário, segundo faixa etária na tabela de preços apresentada pela operadora dos serviços odontológicos.

13. DA IDENTIFICAÇÃO

13.1. A operadora do Plano Odontológico fornecerá a Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG, no Setor de Recursos Humanos o cartão de identificação magnético e/ou cartão virtual para os beneficiários titulares e dependentes;

13.2. Quando da exclusão de qualquer beneficiário, titular ou dependente, do cadastro da operadora do Plano Odontológico, bem como demissões de qualquer beneficiário titular da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, esta, através do Setor de Recursos Humanos, deverá recolher as respectivas o cartão de identificação magnético e devolve-las à operadora do Plano Odontológico, juntamente com os respectivos formulários de exclusão do usuário.

14. MODALIDADE DOS PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA A SER CONTRATADO

14.1. Descrição do Plano Odontológico;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

14.2. A(s) operadora(s) deverão assegurar aos usuários da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma todas as coberturas previstas;

14.3. Para efeito destes serviços, os usuários deverão ser atendidos por prestadora do serviço odontológicos, consultório próprio e/ou credenciado, que será disponibilizado eletronicamente aos beneficiários após a assinatura do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com os preços, os prazos e as condições estipuladas neste Termo de Referência;

15.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

15.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

15.4. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

15.5. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do Contrato de Serviços Odontológicos;

15.6. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre todas as irregularidades constatadas no cumprimento do objeto da Contratação, bem como de todas as advertências, penalidades, multas, sustação de pagamentos, suspensão ou rescisão contratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante todo período de vigência do contrato, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;

16.2. Prestar cobertura de todos procedimentos odontológicos, bem como aquelas previstas no Rol vigente de Procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, com atendimento a procedimentos, tratamentos clínicos e cirúrgicos quando for o caso;

16.3. Incluir qualquer novo titular, bem como proceder às exclusões decorrentes de qualquer fato gerador, em até 30 (trinta) dias da data do evento (admissão, inclusão, demissão, falecimento, etc, conforme o caso). A contratada terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para processar as solicitações registradas pela contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

16.4. As inclusões e exclusões deverão ser informadas à contratada até o 22º dia de cada mês, para que surtam efeitos no mês subsequente;

16.5. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto contratado, mesmo que para isso outra solução não prevista em contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, desde que de responsabilidade da contratada;

16.6. Fornecer a todos os beneficiários, cartão de identificação e/ou disponibilizar cartão virtual onde constará o plano a que pertence cuja apresentação, acompanha de documentos de identificação, assegura os direitos e as vantagens da contratação;

16.7. Disponibilizar eletronicamente o guia de atendimento médico hospitalar, atualizado, para cada beneficiário titular após adesão ao Plano Odontológico. Nesse guia devem constar nome, telefone e endereço dos hospitais, clínicas e /ou centros de atendimento, institutos, laboratórios, serviços odontológicos credenciados, comprometendo-se a informar todas as sucessivas alterações;

16.8. Manter a rede de atendimento com credenciados em número igual ou superior ao apresentado em sua proposta, de maneira a atender aos beneficiários, devidamente identificados, em qualquer localidade coberta pelo plano, nas mesmas condições do Termo de Referência;

16.9. Comunicar a Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG, a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do contrato, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

16.10. Responder pelas despesas de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

16.11. Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Inexiste a indicação e destaque de recursos orçamentários e financeiros provenientes do Município de Colinas/Ma, a ser repassado diretamente para a(s) empresa(s) credenciada(s), considerando que o repasse das mensalidades dos planos é de responsabilidade exclusiva do servidor, mediante desconto em folha de pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

17.2. A operadora do Plano Odontológico enviará a Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG no Setor de Recursos Humanos, mensalmente, uma fatura contendo informações relativas à mensalidade dos titulares ativos e dos dependentes de cada servidor municipal;

17.3. O repasse será realizado pela contratante através de crédito em conta corrente da credenciada, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG;

17.4. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a credenciada adote as providências necessárias para sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

17.5. As mensalidades são estabelecidas de acordo com a faixa etária de cada cliente inscrito no plano odontológico;

17.6. Se ocorrer alteração na idade de qualquer um dos clientes inscritos que faça com que ele migre para faixa etária superior, as mensalidades serão reajustadas automaticamente no mês seguinte ao aniversário, observando variações percentuais conforme o contrato.

18. PENALIDADES

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará às credenciadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais;

18.2. Ocorrerá ainda, o descredenciamento da operadora de plano privado de assistência odontológica, no caso de reincidência no descumprimento de quaisquer das condições normatizadas no presente Termo de Referência, no Contrato, ou, ainda, por atos que caracterizem má fé em relação aos beneficiários, assegurados à ampla defesa e o contraditório;

18.3. Poderá ser rescindido o contrato da operadora de plano privado de assistência odontológico que praticar qualquer ato ilícito, fraudulento ou simulado, bem como que descumprir qualquer das cláusulas previstas no Termo de Referência, de qualquer forma, fizer uso de falsa declaração, simulação de endereços, descumprimento dos horários de atendimento previamente estabelecidos, ou assinar e receber pelos procedimentos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

realizados por profissionais não capacitados ou habilitados, independentemente do ressarcimento e indenização dos prejuízos a que der causa;

18.4. Será rescindido o contrato das operadoras que descumprirem as Resoluções Normativas da ANS que interfiram diretamente no contrato com o Município.

19. PERFIL DOS USUÁRIOS

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMENINO	TOTAL POR FAIXA ETÁRIA
De 0 a 18 anos	0	0	0
De 19 a 23 anos	11	7	18
De 24 a 28 anos	24	36	60
De 29 a 33 anos	35	74	109
De 34 a 38 anos	39	108	147
De 39 a 43 anos	37	120	157
De 44 a 48 anos	43	134	177
De 49 a 53 anos	38	117	155
De 54 a 58 anos	34	91	125
Acima de 59 anos	41	83	124
			1072

20. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

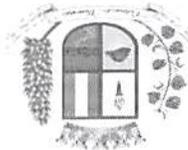
12 (doze) Meses.

ROGÉRIO LIMA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG

*À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.*

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
E PLANEJAMENTO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023/CPL
ANEXO II
FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO: CEP:

TELEFONE:

E-MAIL

DATA://

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (POR EXTENSO)

ASSINATURA

CPF Nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023/CPL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE

Para fins de participação no Chamamento Público de Credenciamento nº 02/2023, Nome da empresa: _____, CNPJ nº _____, sediada (_____), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data Nome e identificação do declarante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023/CPL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA
CONSTITUIÇÃO.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos

em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Colinas/Ma, -----de----- de 2023.

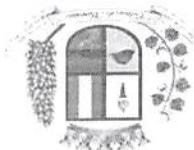
PROPONENTE INTERESSADO

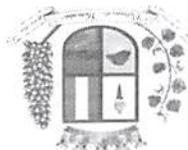
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
NOME: CÉDULA DE IDENTIDADE
Nº ORGAO EMISSOR:
CPF Nº
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
E-MAIL

ANEXO V

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023/CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023/CPL

ANEXO VI

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: CÉDULA DE IDENTIDADE

Nº ÓRGÃO EMISSOR: CPF Nº

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

E-MAIL:

COLINAS/MA,-----DE----- DE 2023.

ASSINATURA E CARIMBO CPF:

OBS: INFORMAR ACIMA OS DADOS DO RESPONSÁVEL PELA
ASSINATURA DO FUTURO CONTRATO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023/CPL

ANEXO VI.

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE COLINAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG, situada na Praça Dias Carneiro, nº . 402, Centro, Colinas /MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.113.682/0001-25, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ doravante denominado CREDENCIANTE e, do outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____ SSP/SP, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, resolvem pactuar o presente Contrato, que reger-se-á pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada e normas e regulamentações aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir, e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos.

a) Edital de Chamamento Público de Credenciamento nº 02/2023 e os Anexos;

b) Proposta apresentada pela CREDENCIADA em -----/----- / .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui objeto deste Contrato a contratação de operadoras de plano privado para prestação de serviços de assistência odontológica, sem carência ou preexistência aos servidores municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, na modalidade adesão na qual os servidores poderão optar pela contratação, desde que arquem com a integralidade dos custos do plano privado odontológico, mediante desconto em folha de pagamento, no sistema pré-pagamento - plano disponível para atendimento após o adimplemento da primeira mensalidade, conforme exigências contidas no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência, orientações na forma disciplinar pelas Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, Lei Federal nº 9.656/98, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 713/2022 de 26 de agosto de 2022, que autoriza desconto mensal de parcelas de plano de saúde e/ou odontológico em folha de pagamento do servidor e dá outras providências.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais vinculados à CONTRATADA, designados para a execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Faz parte integrante do presente contrato o com o instrumento que define todas as regras do Plano Odontológico credenciado, conforme estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS

1. **São considerados beneficiários:** todos os servidores ativos e inativos, seus dependentes da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, inscritos na operadora do Plano Odontológico;

2. **Beneficiário titular:** Servidores ativos e inativos, oriundos do quadro da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma;

3. **Beneficiários Dependentes:** Esposa (o) ou companheiro (a), desde que comprove união estável de acordo com a legislação Municipal de Colinas/Ma;

4. **Equipara-se a filhos,** o enteado e o menor que esteja sob guarda, ou tutela do beneficiário por determinação judicial desde que solteiros e até o limite de 24 (vinte e quatro) anos de idade.

CLÁUSULA TERCEIRA - INSCRIÇÃO, EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE BENEFICIÁRIOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os usuários serão inscritos eletronicamente e/ou em formulários próprios fornecidos pela operadora os quais deverão conter além de seus dados pessoais o nome de seus dependentes, devendo os mesmos ser encaminhados, a operadora pela Setor de Recursos Humanos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG, através do Setor de Recursos Humanos, fica obrigada a fornecer as operadoras credenciadas, quando esta julgar necessário, documentos comprobatória do seu quadro de pessoal;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Mensalmente, obedecendo a programação de data para faturamento fornecido pela operadora do Plano Odontológico, deverá a Setor de Recursos Humanos informar em boletins próprios todas as admissões se demissões/exonerações ocorridas no período anterior a data estabelecida na programação. No caso do não cumprimento do prazo do item acima, a operadora do Plano Odontológico deverá faturar pelo número



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

de servidores inscritos até aquela data, sendo compatibilizada a variação no mês seguinte mediante fatura a parte de crédito e débito;

PARÁGRAFO QUARTO - Fica reservado a Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG o prazo de 30 (trinta) dias para eventuais reparações ao exposto no item anterior;

PARÁGRAFO QUINTO - Será desligado da qualidade de beneficiário aquele que deixar de pertencer ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, cessando, em consequência seus direitos e o de seus dependentes.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de falecimento do titular, após a entrega da certidão de óbito à Setor de Recursos Humanos, o beneficiário será excluído do plano juntamente com seus dependentes, obedecendo às disposições do contrato firmado;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de cancelamento voluntário da inscrição, o beneficiário deverá pagar uma multa à vista fixada no valor de 03 (três) mensalidades, com isso não terá mais direito ao uso dos Serviços Odontológico da operadora.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os planos a serem oferecidos aos servidores serão custeados 100% (cem por cento) pelos beneficiários, de acordo com as faixas etárias e nos valores estabelecidos pela credenciada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços de assistência odontológica deverão ser os relacionados com todas as especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Odontologia, e as coberturas contidas no Rol vigente de Procedimentos estabelecido pela a Agencia Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá ser observado os direitos, obrigações e restrições previstas no contrato assegurando todas as coberturas reguladas pela Lei nº 9.656/98 (ANS).

PARÁGRAFO QUARTO - A operadora credenciada deverá ter estrutura própria e/ou rede de credenciados com abrangência no grupo de municípios do plano, inclusive e, sobretudo no município da contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Os usuários serão atendidos por serviços de assistência odontológica (dentista) credenciado da prestadora de serviços odontológico, em consultório, clínica odontológica, que deverá ser disponibilizado eletronicamente na adesão do beneficiário ao Plano Odontológico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PARÁGRAFO SEXTO - Para a realização do atendimento a prestadora do Plano Odontológico deverá fornecer cartão magnético de identificação e/ou cartão virtual, com prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, para garantir o atendimento, sem custo adicional aos beneficiários titulares e dependentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços postos à disposição dos servidores públicos municipal, ativos e inativos, da Administração Direta e Indireta do Município de Colinas/Ma e seus dependentes, serão repassados mensalmente, na forma constante do ANEXO I.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O repasse será realizado pela CONTRATANTE através de crédito em conta corrente informada pela CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG da Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, de acordo o Termo de Referência e demais itens pertinentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de repasse, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante todo período de vigência do contrato, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Prestar cobertura de todas as demandas relacionadas, bem como aquelas previstas no Rol vigente de Procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, com atendimento de procedimentos dos serviços odontológico em todas as especialidades;

PARÁGRAFO QUARTO - Incluir qualquer novo titular, bem como proceder às exclusões decorrentes de qualquer fato gerador, em até 30 (trinta) dias da data do evento (admissão, inclusão, demissão, exoneração, falecimento, etc, conforme o caso). A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

contratada terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para contratada processar as solicitações registradas pela contratante;

PARÁGRAFO QUINTO - As inclusões e exclusões deverão ser informadas à contratada até o 22º dia de cada mês, para que surtam efeitos no mês subsequente;

PARÁGRAFO SEXTO - Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto contratado, mesmo que para isso outra solução não prevista em contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação sem ônus adicionais para Prefeitura Municipal de Colinas/Ma, desde que de responsabilidade da contratada;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Fornecer a todos os beneficiários, cartão de identificação e/ou cartão virtual onde constará o plano a que pertencem cuja apresentação, acompanhada de documentos de identificação, assegura os direitos e as vantagens da contratação;

PARÁGRAFO OITAVO -. Disponibilizar o guia eletrônico de atendimento de serviços odontológico, atualizado, para cada beneficiário titular quando da adesão ao Plano Odontológico. Nesse guia devem constar nome, telefone e endereço das clínicas e /ou centros de atendimento, serviços auxiliares da prestação de serviços, disponibilizando o profissional odontólogo/dentista credenciados, comprometendo-se a informar todas as sucessivas alterações;

PARÁGRAFO NONO - Manter a rede de atendimento com credenciados em número igual ou superior ao apresentado em sua proposta, de maneira a atender aos beneficiários, devidamente identificados, em localidade coberta pelo plano nas mesmas condições do Termo de Referência;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Comunicar a Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG, a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do contrato, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Responder pelas despesas de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços odontológicos necessários à realização do objeto.

6.12. Qualquer omissão no presente contrato será aplicada as regras previstas no Anexo I o qual faz parte integrante do presente contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Efetuar o pagamento a empresa vencedora, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Anexo I - Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

PARÁGRAFO QUINTO - Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

PARÁGRAFO SEXTO - Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do serviço;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre todas as irregularidades constatadas no cumprimento do objeto da Contratação, bem como de todas as advertências, penalidades, multas, sustação de pagamentos, suspensão ou rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, se mantidas as condições originárias da contratação, por iguais e sucessivos períodos, na forma prevista no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR COBRADO E REAJUSTE

PARÁGRAFO ÚNICO - O percentual de reajuste a ser aplicado será aquele estabelecido no instrumento contratual do produto disponibilizado, segundo regras estabelecidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, para modelo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PARÁGRAFO ÚNICO - A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A gestão administrativa financeira e a fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão exercidas pela Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG, através do Setor de Recursos Humanos, que terá poderes para:

- a) Transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) Recusar o serviço prestado em desacordo com este Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará às credenciadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrerá ainda, o descredenciamento da operadora de plano privado de assistência odontológica, no caso de reincidência no descumprimento de quaisquer das condições normatizadas no presente Termo de Referência, no contrato, ou, ainda, por atos que caracterizem má fé em relação aos beneficiários, assegurados à ampla defesa e o contraditório;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá ser rescindido o contrato da operadora de plano privado de assistência odontológica que praticar qualquer ato ilícito, fraudulento ou simulado, bem como que descumprir qualquer das cláusulas previstas no Termo de Referência, de qualquer forma, fizer uso de falsa declaração, simulação de endereços, descumprimento dos horários de atendimento previamente estabelecidos, ou assinar e receber pelos procedimentos realizados por profissionais não capacitados ou habilitados, independentemente do ressarcimento e indenização dos prejuízos a que der causa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PARÁGRAFO QUARTO - Será rescindido o contrato das operadoras que descumprirem as Resoluções Normativas da ANS que interfiram diretamente no contrato com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESILIÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A resilição dar-se-á por conveniência da Administração, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços credenciados, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo do Município de COLINAS/MA, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes dos serviços do pessoal técnico ou das forças de trabalho necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de danos à CONTRATANTE ou a terceiros, a CONTRATADA deve providenciar integral reparação, sendo facultado à CONTRATANTE, na hipótese de não vir a ser ressarcido no prazo contratual, compensar eventual dispêndio nos valores das faturas ou cobrá-lo administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

responsabilidades caberão exclusivamente à **CONTRATADA**, sendo facultado à **CONTRATANTE**, na hipótese de vier a ser demanda por prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, manter a garantia contratual e, ocorrendo condenação por responsabilidade solidária ou subsidiária, compensar eventual dispêndio nos valores das faturas, deduzi-lo da garantia ou, não sendo possível nenhuma destas compensações, cobrá-lo administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA se compromete a não cobrar, a que título for, taxa extra ou sobretaxa em relação a tabela adotada por exames, consultas ou outros serviços e contratados, sob pena de rescisão contratual estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficando comprovado, durante a execução do contrato que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica eleito o foro da Cidade de Colinas/Ma, Estado do Maranhão, que será competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes, o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor.

Colinas/Ma, -----de -----2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: Nome

CPF n° RG n°

CPF n° RG n°